

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ata PMC/081/2012

Partes Município de Congonhas x Gráfica São Francisco Ltda. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 11.950,00. Data: 22/10/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ata PMC/082/2012

Partes Município de Congonhas x Print Gráfica Ltda-ME. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 6.380,00. Data: 22/10/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ata PMC/083/2012

Partes Município de Congonhas x Prodata Editora Gráfica Ltda. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 11.300,00. Data: 22/10/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ata PMC/084/2012

Partes Município de Congonhas x Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Prazo: 12 (doze) meses. Item: 1, perfazendo o total de 63% de desconto no catálogo da Revista SIMPRO e Item: 2 perfazendo o total de 47,7% de desconto no catálogo da Revista SIMPRO. Data: 23/10/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ata PMC/085/2012

Partes Município de Congonhas x Antônio Marques Filho & Cia Ltda. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 12.807,03. Data: 31/10/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ata PMC/086/2012

Partes Município de Congonhas x Distribuidora WZ Ltda - ME. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$25.816,78. Data: 31/10/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ata PMC/087/2012

Partes Município de Congonhas x Organizações MSL Ltda - ME. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$17.404,39. Data: 31/10/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

Ata PMC/088/2012

Partes Município de Congonhas x P&S Comercial Elétrica Ltda. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R\$39.203,15. Data: 31/10/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PMC/017/2012

Partes: Município de Congonhas x Restaurare Construtora Ltda. Objeto: Inserção de serviços novos, acréscimo e a exclusão de serviços, sem gerar impacto financeiro. Valor: R\$30.808,75. Data: 07/11/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Prefeito de Congonhas-MG, Anderson Costa Cabido, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento do Processo de Licitação nº PRC/528/2011, Pregão PMC/035/2011. Fica a empresa Margeo Publicações Editora Gráfica Ltda., CNPJ 09.528.574/0001, com endereço comercial em lugar incerto e não sabido, e por não ter sido encontrada, promove por esse edital, sua intimação para que tome ciência do **Decreto nº 5.661** de 24 de outubro de 2012, o qual aplica penalidade por inexecução parcial de contrato, declarando-a suspensa e impedida de contratar com o município de Congonhas/MG, pelo prazo de 2(dois) anos. Fica referida empresa, pelo mesmo período, declarada inidônea para contratar com o município de Congonhas/MG, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que ocorra sua reabilitação. Congonhas, 24 de outubro de 2012. Anderson Costa Cabido - Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Prefeito de Congonhas-MG, Anderson Costa Cabido, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento do Pregão PMC/050/2011. Fica a empresa Ressaca Produções Show e Eventos Ltda., CNPJ 03.1149.058/0001-90, com

endereço comercial em lugar incerto e não sabido, e por não ter sido encontrada, promove por esse edital, sua intimação para que tome ciência do **Decreto nº 5.660** de 24 de outubro de 2012, o qual aplica penalidade por inexecução parcial de contrato, declarando-a suspensa e impedida de contratar com o município de Congonhas/MG, pelo prazo de 2(dois) anos. Fica referida empresa, pelo mesmo período, declarada inidônea para contratar com o município de Congonhas/MG, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que ocorra sua reabilitação. Congonhas, 24 de outubro de 2012. Anderson Costa Cabido - Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.666, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2012.

Ponto Facultativo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 16 de novembro de 2012, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/729, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2012.

Substitui membro no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea "i", da Lei Orgânica do Município e o art. 2º, da Lei n.º 2.719, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SME/0738/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro abaixo relacionado para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2011/2013, no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, nomeado pela Portaria n.º PMC/696, de 29 de dezembro de 2011, conforme preceitua a Lei n.º 2.719/07:

SANDRA APARECIDA DUARTE, na qualidade de membro titular em substituição ao membro Gilsara Jane Barreto, para representar o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de novembro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS**

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON